



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF: [REDACTED]

Razão Social: [REDACTED]

Endereço: ASSENTAMENTO BANHADO GRANDE, ZONA RURAL

Município: SANTANA DO LIVRAMENTO/RS **CEP:** 97.584-899

CNAE: 0151-2/02 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE

Trata-se de uma denúncia recebida pela Polícia Federal de Santana do Livramento/RS. Em resumo, afirmava que em uma propriedade rural localizada no Assentamento Banhado Grande um senhor, de nacionalidade uruguaia, era submetido ao trabalho em condições análogas à de escravo. Ademais, a denúncia não trazia a identificação de qualquer das pessoas envolvidas (suposto empregado ou empregador).

Diante dos fatos, a Auditoria-Fiscal do Trabalho e uma equipe da Polícia Federal, composta de três agentes e um delegado, foram ao local indicado (coordenadas geográficas 30° 52' 12" S 55° 14' 31" W) no dia 16/05/2023 por volta das 11:30 horas. Na propriedade rural havia 03 (três) pessoas, quais sejam:

- a) [REDACTED], nascido em 28/09/1954 e de nacionalidade uruguaia, documento de identidade uruguaio número [REDACTED]. O Sr. [REDACTED] não possuía qualquer documento do Brasil;
- b) [REDACTED] CPF [REDACTED] RG [REDACTED]
- c) [REDACTED] CPF [REDACTED] RG [REDACTED]

Entrevistado, o Sr. [REDACTED] afirmou que estava há 05 anos no local; que possuía apenas a posse do lote; que aguardava o assentamento pelo INCRA, mas, até o momento não tinha qualquer documento; que o lote possui entre 18 e 20 hectares; que criava porco, galinha e 12 cabeças de gado; que a produção rural era para a própria subsistência; que há 02 (dois) anos uma pessoa chamada [REDACTED] (que seria vereador em Santana do Livramento) deixou o Sr. [REDACTED] em sua propriedade e nunca mais retornou; que o Sr. [REDACTED] foi abrigado no galpão da propriedade rural; que ele não possui outro local para abrigar o Sr. [REDACTED] que ajuda o Sr. [REDACTED] com alimentação e dinheiro para comprar cigarro; que permite que o Sr. [REDACTED] crie os seus cachorros (por volta de oito); que devido ao grande número de cachorros nenhuma outra pessoa aceita o Sr. [REDACTED] e ele foi ficando em sua propriedade rural; que a sua casa na propriedade rural não tem condições de abrigar outra pessoa; que reside com sua esposa, a Sra. [REDACTED] que atualmente seu carro está estragado e não tem nem condições de sair do local.

Já a Sra. [REDACTED] afirmou ser esposa do Sr. [REDACTED] que trabalha como costureira; que sempre serve comida para o Sr. [REDACTED] que chegou a entrar em contato com uma assistente social sobre a situação do Sr. [REDACTED] mas nunca teve um retorno; que o Sr. [REDACTED] sujava muito o banheiro (urinando fora do vaso, principalmente) e que passou a proibi-lo de usar o banheiro.

Por fim, o Sr. [REDACTED] afirmou que às vezes servia comida aos bichos; que morava no galpão; que não poderia sair do local sem os seus cachorros; que veio para o Brasil há 03 (três) anos; que quem o trouxe para o Brasil foi o Sr. [REDACTED] (o vereador de Santana do Livramento); que estava morando no local há cerca de 02 (dois) anos; que tomava banho no galpão; que fazia suas necessidades fisiológicas em um balde.

Diante dos fatos, a equipe da Auditoria-Fiscal do Trabalho chegou à conclusão que não se tratava de uma relação empregatícia e nem que havia uma exploração econômica entre as partes. Ao que tudo indica, o Sr. [REDACTED] foi precariamente abrigado pelo Sr. [REDACTED]. Chegou-se a essa conclusão, principalmente, porque a propriedade rural é pequena (20 hectares, no máximo) e o Sr. [REDACTED] não necessita de ajuda para os afazeres diários e que se trata de assentado aguardando o título de sua propriedade rural. Além disso, o Sr. [REDACTED] não afirmou que ajudava nas atividades rurais, no momento que a Inspeção do Trabalho chegou ao local o Sr. [REDACTED] estava no galpão. Ainda, a residência do Sr. [REDACTED] era muito simples, tinha apenas 03 (três) cômodos pequenos e entende-se que o local não tem condição de abrigar outra pessoa fora do núcleo familiar.

Mesmo entendendo que não havia vínculo empregatício e, por consequência, não tinha trabalho em condições análogas à de escravo, também ficou claro que o Sr. [REDACTED] não poderia permanecer naquelas condições. O galpão em que morava não tinha poder ser considerado como moradia.

Assim, chegou-se à conclusão de que o ideal era acionar a assistência social do município de Santana do Livramento. Após uma espera de 03 (três) horas a equipe da assistência social chegou ao local e, depois de uma resistência do Sr. [REDACTED] em sair sem os seus cachorros, ele foi convencido a ir para o abrigo municipal.

A Auditoria Fiscal do Trabalho saiu do local por volta das 17:00 horas com o Sr. [REDACTED] dentro do carro da assistência social e se direcionando para o abrigo municipal. Cumpre destacar que os servidores municipais se responsabilizaram em acionar o Ministério Público para encontrar uma solução para os cachorros do Sr. [REDACTED].

Na sequência, segue o registro fotográfico do local.

Santa Maria, 22 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente

[REDACTED]

Auditor-Fiscal do Trabalho

CIF [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente

[REDACTED]

Auditora-Fiscal do Trabalho

CIF [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente

[REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Auditor(a) Fiscal do Trabalho, em 22/05/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Auditor(a) Fiscal do Trabalho, em 22/05/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Auditor(a) Fiscal do Trabalho, em 28/05/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 34213864 e o código CRC 1674BA63.

RELATÓRIO – FOTOGRAFIAS



Fachada externa da residência de Sr. [REDACTED] Couto (seta à direita) e do galpão precariamente adaptado e utilizado como residência do Sr. [REDACTED] (seta à esquerda).



Fachada externa do galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED] com paredes de madeira e chão de terra batida.



Interior do galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED] portas sem oferecer vedação do ambiente (setas), não protegendo o morador contra o frio e contra a entrada de animais peçonhentos.



Interior do galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED] sem armários para guarda de roupas e objetos pessoais.



Interior do galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED]; roupas e pertences acondicionados em sacos.



Interior do galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED]; cômodo do galpão utilizado para a realização do banho, atendimento às necessidades fisiológicas, preparo e consumo de alimentos. A seta indica chuveiro improvisado. Chão de terra batida.



Interior do galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED]; chuveiro improvisado. A água é colocada diretamente no balde (seta).



Interior do galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED]; panela utilizada para esquentar água para o banho.



Interior do galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED] ausência de rede de esgoto. A água do banho escoava pelo chão de terra batida (seta inferior). Ausência de vedação (seta superior).



Interior do galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED] a água do banho escoava pelo chão de terra batida, inclusive passando sobre condutor elétrico (seta). Risco de choque elétrico.



Interior do galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED] tomada elétrica improvisada (seta), fixada diretamente sobre madeira (material combustível). Risco de choque elétrico, curto-circuito e incêndio.



Interior do galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED] fogão no mesmo cômodo também utilizado para a realização do banho e atendimento às necessidades fisiológicas; e ausência de vedação (seta).



Interior do galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED] instalação elétrica improvisada, com condutores elétricos expostos. Risco de choque elétrico e curto-circuito.



Interior do galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED] local destinado ao preparo e consumo de alimentos (seta), junto ao local utilizado para a realização do banho e atendimento às necessidades fisiológicas.



Área externa contígua ao galpão precariamente adaptado como residência para o Sr. [REDACTED] condições precárias: ausência de bacia sanitária e rede de esgoto. Balde (seta superior) utilizado como bacia sanitária para a deposição de urina e fezes. Ausência de lavanderia: roupas em baldes com água (seta inferior) onde é feita a lavagem de roupas de uso pessoal.



Água utilizada para beber.



Residência de Sr. [redacted] e Sra. [redacted]



Interior da residência de Sr. [redacted] e Sra. [redacted]. **Cômodo também utilizado como local para tomada de refeições (seta).**



Interior da residência de Sr. [redacted] e Sra. [redacted]. **Vedação precária da janela, com papelão (seta), não promovendo proteção adequada contra frio e entrada de animais voadores e/ou insetos.**



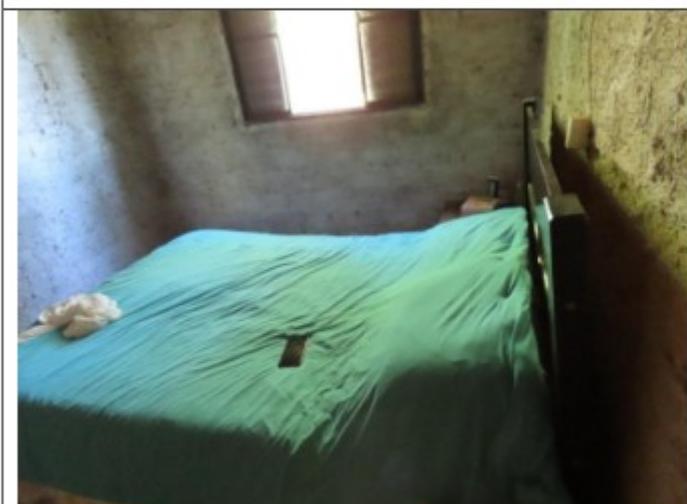
Interior da residência de Sr. [redacted] e Sra. [redacted]. **Cômodo utilizado como lavanderia e guarda de objetos da família.**



Interior da residência de Sr. [REDACTED] e Sra. [REDACTED]. **Instalação sanitária com instalação elétrica precária.**



Interior da residência de Sr. [REDACTED] e Sra. [REDACTED]. **Furtado. Instalação sanitária demonstrada na fotografia anterior.**



Interior da residência de Sr. [REDACTED] e Sra. [REDACTED]. **Dormitório do casal. Espaço exíguo.**



Interior da residência de Sr. [REDACTED] e Sra. [REDACTED]. **Local de preparo das refeições. Espaço exíguo.**



Residência de Sr. [REDACTED] e Sra. [REDACTED] – fachada frontal e lateral.	Residência de Sr. [REDACTED] e Sra. [REDACTED] – fachada dos fundos da casa.
---	--